

ACÓRDÃO

TC-003187/026/12

Recorrente: Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV, relativo ao exercício de 2012.


Responsável: Ezequiel Guimarães de Almeida (Presidente do CARAGUAPREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no D.O.E. de 18-06-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 180 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Alexandre Santana de Melo (OAB/SP nº 198.605), Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726) e outros.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. AUTARQUIA MUNICIPAL. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA. APLICAÇÕES FINANCEIRAS. DESÁGIO. ÁREA ECONÔMICA DO MERCADO DE CAPITAIS. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL. RECOMENDAÇÃO. PROVIMENTO.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 21 de junho de 2022, pelo voto



dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, declarar a regularidade das contas de 2012 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV, com recomendação, e afastar a multa aplicada ao gestor do Regime Próprio Municipal, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal

Deliberou, ainda, conferir quitação ao responsável pela Instituição, Senhor Ezequiel Guimarães de Almeida, nos termos do artigo 35 do indigitado diploma normativo.


O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2022.



Sidney Estanislau Beraldo - Presidente



Edgard Camargo Rodrigues – Relator